



www.unimedrio.com.br
Av. Armando Lombardi, 400
22640-000 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 3139-7999

ADITIVO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DOS PERÍODOS DE PERMANÊNCIA E CARÊNCIA JÁ CUMPRIDOS NAS CONTRATAÇÕES DA UNIMED-RIO CELEBRADAS APÓS A LEI 9.656/98, PARA FINS DE APLICAÇÃO DE COBERTURA PARCIAL TEMPORÁRIA E CARÊNCIAS.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO 01/07/2018 a 30/09/2018.

Pelo presente termo, na qualidade de CONTRATANTE, identificado na Proposta de Contratação Individual ou Familiar com número _____, relativa ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E OBSTÉTRICA, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, **declaro estar de acordo com o aproveitamento das carências já cumpridas pelo(s) beneficiário(s) inscrito(s) na contratação anterior de nº _____ e estar ciente de que:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Quando a transferência for realizada para produto de mesma cobertura, rede, segmentação e/ou tipo de acomodação, haverá total aproveitamento de carências, desde que não tenha havido solução de continuidade entre os planos, sob pena de restar caracterizada recontagem de carência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Quando a transferência implicar em aumento de cobertura assistencial, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) cumprir as carências previstas no contrato aditando para os novos atendimentos, a contar da data da transferência, ficando garantida, no entanto, a utilização das coberturas da contratação anterior cujas carências já tenham sido cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Quando a transferência implicar mudança de cobertura, rede, segmentação e/ou tipo de acomodação para padrão superior, o(s) beneficiário(s) somente cumprirá(ão) novos períodos de carência nas entidades ou serviços de assistência à saúde não constantes do plano anterior, incluindo-se melhor padrão de acomodação em internações, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese do(s) beneficiário(s) estar(em) cumprindo carências na contratação anterior, o(s) beneficiário(s) **deverá(ão) cumprir os prazos carenciais remanescentes relativos às coberturas, aproveitando-se os períodos de carência já cumpridos na contratação anterior.**

CLÁUSULA QUINTA

Na hipótese de inexistência da cobertura obstétrica no plano anterior, o(s) beneficiário(s) **deverá(ão) cumprir carência de 300 (trezentos) dias para parto a termo.**



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 39.332-1



www.unimedrio.com.br
Av. Armando Lombardi, 400
22640-000 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 3139-7999

CLÁUSULA SEXTA

Quando a transferência implicar mudança de cobertura, rede, segmentação e/ou tipo de acomodação para padrão inferior, o(s) beneficiário(s) aproveitará(ão) os períodos de carência já cumpridos, sem interrupção do atendimento que estiver sendo prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O(s) beneficiário(s) inscrito(s) estará(ão) sujeito(s) ao cumprimento de Coberturas Parciais Temporárias para doenças ou lesões preexistentes, **limitada ao período de 730 (setecentos e trinta) dias**, aproveitando-se o tempo de permanência na contratação anterior.

CLÁUSULA OITAVA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditando não modificadas por este instrumento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE



Membro da Aliança
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."
Roberto Rodrigues

ANS - nº 39.332-1

